DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 50/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/8676/2024
PROTOCOLO	: 2390949
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
JURISDICIONADO	: JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CONTROLE POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Processo Administrativo licitatório n. 161/2024 – pregão eletrônico n. 061/2024, objetivando registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial, em atendimento aos pacientes do fundo Municipal de Aparecido do Taboado/MS.

A **Divisão de Fiscalização de Saúde**, após analisar os documentos, com base na Resolução nº 88/2018 do TCE/MS, legislação aplicável sobre licitações e consulta aos sistemas disponíveis deste órgão, nada chegou ao conhecimento que os levassem a acreditar que houvessem impropriedades capazes de obstarem a continuidade do procedimento, conforme ANÁLISE ANA - DFSAÚDE - 21430/2024 (fls. 527-530).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 08 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM